



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**LEI N.º 1005/2008**  
De 1º de julho de 2008.

**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial.**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinado a aquisição de Máquina e Implementos Agrícolas – Mecanização Agrícola, com a seguinte funcional programática:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.11 – AGRICULTURA  
02.11.01 – CASA DA AGRICULTURA  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05 – CONVENIO COM A UNIÃO.....R\$ 117.000,00

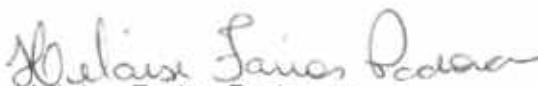
Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento–MAPA..R\$ 117.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de 2008.

  
Divaldo Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
Helaise Farias Padovan  
Diretora Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

## JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 11 Terça-feira, 01 de julho de 2008. EDITAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122  
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66  
E-mail: [psandovalina@oeste123.com.br](mailto:psandovalina@oeste123.com.br)

**LEI N.º 1005/2008**

**De 1º de julho de 2008.**

**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial.**

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinado a aquisição de Máquina e Implementos Agrícolas – Mecanização Agrícola, com a seguinte funcional programática:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.11 – AGRICULTURA  
02.11.01 – CASA DA AGRICULTURA  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05 – CONVENIO COM A UNIÃO.....R\$ 117.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. R\$ 117.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de 2008.

**Divaldo Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Helaise Farias Padovan**  
Diretora Administrativa



## **AUTÓGRAFO Nº 1004/2008** **De 30 de Junho de 2008.**

**Dispõe Sobre:-** “Abertura de Crédito Adicional Especial.”

**“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.**


**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinado a aquisição de Máquina e Implementos Agrícolas – Mecanização Agrícola, com a seguinte funcional programática:


02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.11 – AGRICULTURA  
02.11.01 – CASA DA AGRICULTURA  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
05 – CONVENIO COM A UNIÃO.....R\$ 117.000,00

**Art. 2º:** A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento–MAPA..R\$ 117.000,00

**Art. 3º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 30 de Junho de 2008.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA**  
Presidente

  
**GILMAR DE JESUS FERREIRA**  
Diretor de Administrativo